

Será motivo de exclusão do associado, sem possibilidade de recurso da decisão, a ocorrência de condenação do mesmo por violação do direito de autor, logo que seja conhecida a sentença e após o seu trânsito em julgado.

Ao associado que seja excluído será exigido o cumprimento dos compromissos já assumidos.

Perda da qualidade de associado honorário — o associado honorário perde essa qualidade se violar culposamente os princípios que regem a Associação ou se for condenado por factos que colidam com os interesses prosseguidos pela ASSOFT ou com o seu objecto social.

Está conforme o original.

11 de Janeiro de 2007. — A Terceira-Adjunta, autorizada por delegação do Notário, *Luisa Maria Gonçalves Kuti*.

3000224153

ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DOS BIGODES

Édito (extracto) n.º 79/2007

Certifico que, por escritura de 11 de Janeiro de 2007, lavrada a fl. 132 do respectivo livro n.º 33 de notas para escrituras diversas do Cartório Notarial de Estremoz, da notária Maria da Conceição Garcia Tavares Correia, foi constituída a associação denominada Associação de Caçadores dos Bigodes, com sede na Rua de José Maldonado Cortes, 5, freguesia de Estremoz (Santo André), concelho de Estremoz, pessoa colectiva n.º 507957288, cujo objecto é gerir zonas de caça associativas ou participar na gestão de zonas de caça nacionais ou municipais, devendo prosseguir designadamente os seguintes fins:

- a) Contribuir para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício da caça;
- b) Zelar pelas normas legais sobre a caça.

Podem ser associados todas as pessoas singulares que possuam a documentação legalmente exigida para a prática das actividades venatórias.

Os associados têm direito a tomar parte na assembleia geral, apresentando propostas, discutindo e votando os pontos constantes da ordem de trabalhos, eleger e ser eleito para os órgãos sociais, solicitar a sua demissão, reclamar perante a assembleia geral contra infracções das disposições legais, estatutárias e ao regulamento interno que tenham sido cometidas e reclamar para a direcção qualquer acto irregular cometido por empregados ou associados.

São deveres dos associados observar, respeitar e cumprir as leis, os estatutos e regulamento interno, tomar parte nas assembleias gerais, aceitar e exercer os cargos sociais para os quais tenha sido eleito, salvo motivo justificativo de recusa, efectuar atempadamente os pagamentos respeitantes à sua quota-parte nas despesas da Associação, enviar anualmente, no início da época venatória, fotocópias de todos os documentos legalmente exigidos para a prática do acto venatório e participar na fiscalização da zona de caça.

Poderá ser excluído da Associação todo aquele que violar grave e culposamente os deveres e as normas estabelecidas nos estatutos, no regulamento e na lei vigente, cabendo a apreciação na assembleia geral ordinária.

Está conforme.

12 de Janeiro de 2007. — A Notária, *Maria da Conceição Garcia Tavares Correia*.

3000224154

ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES E PESCADORES DE PORTO DA ESPADA

Anúncio (extracto) n.º 1196/2007

Certifico que, por escritura de 17 de Janeiro de 2007, lavrada a fls. 47 e 47 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 17 do Cartório em Nisa da notária licenciada Paula Cristina de Figueiredo Bettencourt Mendonça Fragoso, foram parcialmente alterados os estatutos da associação com a denominação em epígrafe, com sede na Rua da Fonte, Casa do Povo, Porto da Espada, na freguesia de São Salvador da Aramenha, concelho de Marvão, tendo sido dada nova redacção ao artigo 2.º nos seguintes termos:

«Artigo 2.º

O seu objectivo consiste na defesa e promoção de todos os interesses que se prendam ou relacionem com as espécies cinegéticas e aquícolas, o exercício da caça e pesca e actividades conexas. A

Associação tem ainda como objectivo gerir zonas de caça associativa ou participar na gestão de zonas de caça nacionais ou municipais, contribuir para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício da caça e zelar pelas normas legais sobre a caça.»

Está conforme o original.

17 de Janeiro de 2007. — A Notária, *Paula Cristina de Figueiredo Bettencourt Mendonça Fragoso*.

3000224241

ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES E PESCADORES DA SERRA DA SILVEIRA

Anúncio (extracto) n.º 1197/2007

Certifico que, por escritura de 16 de Janeiro de 2007, exarada a fl. 55 do livro de notas n.º 124 do Cartório Notarial de Sintra, a cargo do notário Celso dos Santos, foram alterados os estatutos, nomeadamente o objecto social, da Associação de Caçadores e Pescadores da Serra da Silveira, com sede social na Rua de Norton de Matos, 12, na Serra da Silveira, freguesia de Belas, concelho de Sintra.

Está conforme.

16 de Janeiro de 2007. — O Notário, *Celso dos Santos*.

3000224271

ASSOCIAÇÃO DE INTERNISTAS DE MEDICINA II DE LISBOA OCIDENTAL

Anúncio (extracto) n.º 1198/2007

Certifico que, no dia 15 do mês de Dezembro de 2006, de fl. 10 a fl. 11 v.º do livro de notas n.º 52-A de escrituras diversas do Cartório Notarial de Lisboa a cargo de Raquel Salgueiro Palma Dorotêa, se encontra exarada uma escritura de constituição de uma associação, donde, além do mais, consta o seguinte:

Denominação — a designação supra-epigrafada.

Sede — a sede da Associação fica instalada nas instalações do serviço de medicina II do Hospital de Egas Moniz, Rua da Junqueira, 126, freguesia de Alcântara, em Lisboa.

Objecto — a associação tem por objecto:

- a) Apoiar e promover as actividades de investigação e estudo da medicina, criando para isso subsídios e bolsas de estudo ou patrocinando a sua concessão por outras entidades;
- b) Efectuar e organizar reuniões científicas, jornadas médicas de nível nacional e internacional para apresentação e discussão de trabalhos realizados no domínio da medicina;
- c) Efectuar ou patrocinar estudos estatísticos, laboratoriais, clínicos no âmbito da medicina;
- d) Contribuir para a promoção e actualização dos conhecimentos dos médicos e demais pessoal de saúde em geral, concedendo subsídios ou bolsas de estudo em centros nacionais ou estrangeiros e apoiando a realização, designadamente, de reuniões, jornadas e cursos;
- e) Criar e dinamizar grupos de trabalho para o estudo e a resolução de problemas específicos;
- f) Participar e fazer-se representar em congressos ou outras manifestações, quer nacionais ou internacionais, onde se discutam aspectos que se prendam a esta ciência e outras afins;
- g) Constituir-se como um centro de documentação e informação sobre medicina e assegurar a publicação periódica e regular de um órgão de informação médica da sociedade.

Admissão de associados:

1 — A admissão de associados é da exclusiva competência da direcção.

2 — Os interessados que pretendam ser admitidos devem enviar os seus pedidos à sede da Associação.

3 — A Associação pode tomar a iniciativa de convidar para associados as pessoas ou entidades de reconhecido mérito.

Perda da qualidade de associados — perde a qualidade de associado todo aquele que:

- a) Por qualquer motivo deixar de satisfazer a condição exigida para a sua admissão;
- b) Faltar ao cumprimento dos princípios da Associação ou do CHLO, E. P. E.;